
	<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – NÍVEL DE MESTRADO</p>	<p>Programa de Pós-Graduação em Química</p> 
---	--	---

NORMAS INTERNAS DE ABERTURA DE VAGAS PARA ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PPGQ

Em complementação ao Regimento do Curso de Pós-graduação em Química (PPGQ) Nível de Mestrado, da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), este documento apresenta normas para solicitação de abertura de vagas para orientação, por parte dos Docentes Permanentes do PPGQ. Esta norma entra em vigor no momento de sua publicação no sítio <http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-quimica>.

I – ASPECTOS GERAIS

Art. 1º O Curso de Pós-graduação em Química, Nível de Mestrado, tem seu corpo docente constituído por três categorias de docentes, a saber: Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes, dos quais apenas os Docentes Permanentes podem solicitar abertura de vagas para orientação.



Art. 2º As Normas presentes neste documento são as mínimas necessárias para atender aos critérios de funcionamento de um Curso de Mestrado em Química, conforme interpretação dos Documentos e Relatórios de Área, estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º A inclusão de informações, bem como a veracidade da documentação utilizada para solicitação de abertura de vaga para orientação contidas no **Currículo Lattes**, é de única e exclusiva responsabilidade do Docente Permanente.

Parágrafo único – Todas(os) solicitações / trâmites / processos serão conduzidas(os) à Coordenação do PPGQ, a qual poderá deferir, indeferir ou julgar excepcionalidades.

II – CRITÉRIOS DE ABERTURA DE VAGAS

Art. 4º A solicitação de abertura de vagas para orientação está sujeita à apreciação da Coordenação do PPGQ e a distribuição de vagas não deve ferir a política de abertura de vagas para Jovens Docentes Permanentes recém-credenciados.

	<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – NÍVEL DE MESTRADO</p>	<p>Programa de Pós-Graduação em Química</p> 
---	--	---

Art. 5° Esta norma é válida para todos os Docentes Permanentes que iniciaram orientação de discentes ingressantes desde Março de 2016 e persiste por tempo determinado pela Coordenadoria do PPGQ.

Art. 6° Poderá solicitar abertura de 1 (uma) vaga à Coordenadoria do PPGQ, o Docente Permanente que tiver MÉDIA de 1 (um) manuscrito científico aceito para publicação ou artigo científico publicado em revista ou jornal, classificado como B3 (ou superior) no Estrato da Química por discente do Programa, o qual deverá ser coautor. Será computado o número de discentes ingressantes segundo o art. 5°.

Art. 7° O manuscrito científico aceito ou artigo científico publicado deverá ter o discente e seu orientador no PPGQ como coautores, além dos critérios descritos no Art 6°.

Art. 8° A publicação ou aceite do trabalho em revista que segue os critérios do Art 6° deverá acontecer em período não superior a 33 meses, contados a partir do ingresso do discente.

Art. 9° A solicitação de abertura de 2 (duas) vagas APENAS poderá ser feita em casos EXCEPCIONAIS. Para tal, o docente precisa cumprir todos os requisitos de orientação, não possuir pendências administrativas com o PPGQ e justificar extrema necessidade.



Art. 10° A partir da publicação desta norma, a solicitação de vaga apenas poderá ser feita via documento de solicitação de abertura de vaga presente no sítio do PPGQ.

Parágrafo único –. Toda EXCPCIONALIDADE será apreciada pela Coordenadoria do PPGQ, a qual poderá deferir ou indeferir a solicitação baseado no **HISTÓRICO** do solicitante.

III - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE VAGAS

Art. 11° A solicitação de abertura de vaga para orientação é de exclusiva responsabilidade do docente. À Coordenadoria do PPGQ, cabe apenas analisar as solicitações.

Art. 12° Apenas poderão solicitar abertura de vaga para orientação, os Docentes Permanentes que cumprem os requisitos descritos no Item II da presente norma.

	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – NÍVEL DE MESTRADO	<small>Programa de Pós-Graduação em Química</small> 
---	--	--

Art. 13° Entende-se que o Docente Permanente que não solicitar vaga com antecedência de 15 (quinze) dias antes do início da elaboração do Edital Simplificado de Processo Seletivo do PPGQ, não deseja solicitar abertura de vaga; O prazo limite para solicitação de abertura de vaga será feita pela secretaria do PPGQ; O recebimento das solicitações será feito pela secretaria do PPGQ.

Art. 14° A solicitação de abertura de vaga será feita por meio de documento impresso disponível no sítio <http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-quimica>.

Aprovado pela Coordenadoria em 16 de março de 2017.